

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407877.000200/2024-24

TERMO DE REFERÊNCIA DIOTI Nº 016/2024 - Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE SURFAÇAGEM EM BLOCOS EM RESINA INCOLOR, ANTIRREFLEXO E FOTOCROMÁTICAS objetivando atender as necessidades do setor de ótica LAFEPE

**ÁREA
SOLICITANTE:
DIOTI**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE SURFAÇAGEM E BLOCOS EM RESINA INCOLOR, ANTIRREFLEXO E FOTOCROMÁTICAS, objetivando atender as necessidades do setor de ótica do LAFEPE, conforme as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO
1	81291001	SERVIÇO DE SURFAÇAGEM	10.000

2.1. O serviço deve contemplar todas as etapas quais sejam: Conferência dos blocos, Cálculo, Blocagem, Corte, Polimento e Desblocagem.

2.2. O serviço será em diversos blocos de lentes visão simples, bifocais e multifocais.

2.3. Os blocos que serão disponibilizados pelo LAFEPE possuem marcas e espessuras diversas e com diâmetros variando entre 60mm até 80 mm;

2.4. O diâmetro dos blocos enviados devem ser mantidos após a conclusão do serviço, pois serão montados em armações de diversos tamanhos.

2.5. A saída e retorno dos blocos que receberão o serviço objeto deste termo de referência, serão mediante emissões de notas de remessas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, a guarda e devolução da mercadoria em perfeito estado, conforme pactuado neste Termo de Referência, responsabilizando-se inclusive em caso de perda, roubo ou extravio do material.

2.6. O contrato resultante desta dispensa de licitação será com **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, condicionada a conclusão de novo pregão eletrônico ou após finalização da implantação da tecnologia Free Form e no setor de superfície.

2.7. **CLÁUSULA RESOLUTIVA:** O presente Instrumento Contratual que surgirá desta dispensa emergencial, poderá ser rescindido unilateralmente, a critério da Administração, em virtude da assinatura de contrato, decorrente de nova licitação, para adequação do objeto à Legislação das Estatais, Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitação e Contratos do LAFEPE, devendo a Contratada ser notificada da referida rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias estando ciente de que não há direito a indenizações ou pleito de reajustes pretéritos.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a surfacagem é um processo de transformação de blocos oftálmicos em lentes utilizado pela DIOTI para atender receitas multifocais e de grau elevado;

Considerando a mudança de tecnologia do setor de surfacagem para Free Form, onde será necessária a parada temporária das atividades no setor para adequação estrutural e instalação dos equipamentos .

Considerando os compromissos firmados com as prefeituras, Projeto Boa Visão e clientes das farmácias e a necessidade de cumprimento de prazos de entrega de óculos, visando não gerar impactos negativos à imagem da instituição.

3.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado para este processo foi obtido através de levantamento da consumo médio semestral do objeto.

3.3. DO PREÇO A SER CONTRATADO

Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI - EPP CNPJ/MF sob o nº 35.499.581/0001-32, apresentou menor preço dentre as empresas que atendem as especificações do objeto deste procedimento, vejamos: (DOC SEI.60711560).

3.4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA VENCEDORA: PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI - EPP CNPJ/MF sob o nº 35.499.581/0001-32, por ter apresentado o menor preço, resultando no valor a ser contratado de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta Mil reais). Insta frisar que as cotações/proposta de preços foram conferidas e validadas pela Coordenadoria de Produção - COPRO, sendo atestada a sua vantajosidade e a sua compatibilidade com os preços do mercado.

3.5. DA DISPENSA

A contratação se dará por dispensa de licitação conforme inc.III do Art. 29 da Lei 13.303/2016 que diz:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

III - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas;

Considerando que o processo licitatório PROC. 069/2024 - PE 034/2024 - ARP SERVIÇO DE SURFAÇAGEM (SEI 0060407877.000113/2024-77) foi declarado fracassado em 06/12/2024 esta contratação por dispensa de licitação se justifica em virtude da necessidade emergencial de honrar os compromissos firmados com as prefeituras, Projeto Boa Visão e clientes das farmácias no que se refere ao cumprimento de prazos de entrega de óculos. Um novo pregão eletrônico demandaria no mínimo 6 meses para sua conclusão que geraria um atraso considerado, acarretando impactos negativos à imagem da instituição.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1. Conforme mapa de cotação elaborado pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUP (DOC SEI. 60711560) , a contratação será no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta Mil reais).

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

5.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), para o ITEM contratado. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

6.2. Para efeito do item 6.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo contratante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

6.4. O contratante deverá apresentar Alvará de Funcionamento em vigor emitido pela Vigilância Sanitária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976, observando o disposto nos incisos do § 1º do art. 3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 de 11 de junho de 2019.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.3. A certidão descrita no ITEM "7.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste termo de referência.

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- 8.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 8.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 8.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 9.1. O serviço do objeto do presente termo de referencia será executado de forma indireta, pelo **regime de execução empreitada pelo preço unitário** e deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.
- 9.2. O serviço será realizado na empresa contratada. Os blocos que receberão os serviços deverão ser coletados e entregues após sua conclusão na Divisão de Ótica do LAFEPE no seguinte endereço: LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIOTI – , de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma coleta ou entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183-1287 / 3183-1154.
- 9.3. Os serviços concluídos deverão conter em suas respectivas boletas a impressão da conferência realizada no lensômetro.
- 9.4. As ordens de serviços serão realizadas de acordo com a demanda dos serviços recebidos pela Divisão de Ótica;
- 9.5. Caso algum bloco que recebeu o serviço seja reprovado por algum motivo justificado pelos técnicos da Divisão de Ótica do LAFEPE, um novo bloco com as mesmas características e com o serviço corrigido deverá ser repostado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;
- 9.6. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.
- 9.7. A saída e retorno dos blocos objeto do serviço, será mediante emissão de nota de remessa, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, a guarda e devolução da mercadoria em perfeito estado, conforme pactuado neste Termo de Referência, responsabilizando-se inclusive em caso de perda, roubo ou extravio do material.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto da presente contratação será proveniente de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados da data de aposição da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC;

11.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Aprovar os serviços a serem prestados, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços em desacordo com a ordem de serviço;

12.3. Solicitar que seja providenciada a substituição do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo

comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

12.9. Conferir ao final da prestação de serviço o relatório de acordo com o que foi realizado e ainda, os documentos enviados.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.2. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícia atinentes;

13.3. Entregar o produto oriundo do serviço acondicionado de forma adequada;

13.4. Fornecer todo o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.6. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

13.7. A Contratada se obriga a substituir em até 5 (cinco) dias corridos qualquer produto oriundo do serviço que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

13.8. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no subitem 9.2 deste termo de referência;

13.9. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

13.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

13.11. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a prestação do serviço, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo (incluindo ICMS substituto), ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) prestados(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus respectivos

anexos;

14.4. A área responsável pela compra emitira a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DAS SANÇÕES

15.1. Além do que dispuser na minuta do contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadoria de Produção - COPRO**, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade

Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. . Em conformidade com o art. 175, inc. I do Regulamento Interno, em se tratando de serviços, o objeto será recebido em duas etapas:

A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) Definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Critério de julgamento: Menor preço.

18.2. Modo de Fornecimento: Empreitada por preço unitário.

19. DO CONSÓRCIO

19.1 Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para o início de vigência do contrato, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, e verificada a vantajosidade, após o reajuste.

21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016, e com a Matriz de Risco disponível na contratação.

22. DA PROPOSTA

22.1. Proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo de proposta, anexo II deste Termo de referência;

22.2. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

22.3. Deverá conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;

22.4. Deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissão, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

23.2. Faz parte integrante deste termo de referência:

23.2.1. Anexo II - Matriz de Risco

23.2.2. Anexo III - Modelo de Proposta

Recife, 27 de Dezembro de 2024.

Juliana Cedrim

Chefe de divisão - DIOTI

Responsável pela elaboração do termo de referência.

Revisado por:

Silvia Farias

Coordenadora de Produção

ANEXO I

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes

S.A. - LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SERVIÇO DE SURFAÇAGEM			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM		R\$			

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Nome Legível e Assinatura